



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 076/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA INTERPOLO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO LIMOEIRO- PE**, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **INTERPOLO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 48.272.815.0001/56, com sede na Rua 15 de novembro, 315, 2º andar, sala 01, Centro, Itambé-PE, e-mail: interpolo.eng@gmail.com. Telefone: (81) 99405-3256 neste ato representada pelo Sr. ÍTALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA, portador do CPF nº 121.753.174-20, CHN Nº nº 07263433646 - DETRAN-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETOS ELÉTRICOS, PLANO DE AÇÕES E SUPERVISIONAR E FISCALIZAR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, conforme especifica a proposta anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - A vigência deste contrato será de **150 (Cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1 - **Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses.**

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2023 deste Município:

Programa/Atividade: 1545103232.236 - Elemento da Despesa. 33.90.39

4.0- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

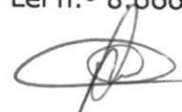
8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei nº 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Limoeiro, 02 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

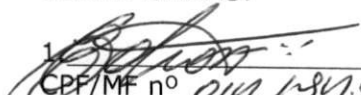
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

Ítalo Roberto de F. Oliveira
INTERPOLO ENGENHARIA LTDA
Ítalo Roberto de Freitas Oliveira
CPF nº 121.753.174-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 011.181.211-10

2. *Rafaela Dias de Almeida*
CPF/MF nº 010.270.274-82